



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, que “Dispõe sobre a responsabilidade compartilhada pelo manejo dos resíduos sólidos urbanos e a taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares (TRSD) e dá outras providências”:

“Art. 4º (...)

§ 3º Ficam isentos do pagamento da taxa a que se refere essa lei os beneficiários do programa Bolsa Família e os cadastrados no CadÚnico.”.

Chapada Gaúcha, 28 de julho de 2025.


JAMERSON BARBOSA MACÊDO

Vereador

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	306/2025
Data do Protocolo	04/08/25
Hora do Protocolo	09:36
	
Funcionário Responsável	